



PREGÃO N.º 059/2020

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, RH e Recursos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de junho de 2020, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **059/2020** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **2226/2020** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2020 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2020 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficarà a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n.º. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.



9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.



9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.



15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.



17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

18.1.2 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.



18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.



21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.



PMPA*Fis. _____
Processo n.º _____

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 16 de junho de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 059/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 059/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 059/2020, Processo Administrativo de n.º 2226/2020.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 059/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 059/2020, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 059/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 059/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 059/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

**CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)**

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 059/2020 a se realizar no dia 30/06/2020** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 059/2020

Aos _____ do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 059/2020, processo n.º 2226/2020, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente atuado em processo.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 059/2020, Processo n.º 2226/2020, observadas as



disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.



7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.



9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10– A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2020.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos e materiais hidráulicos, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção dos imóveis da PMPA, bem como possíveis obras ou construções que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 2226/2020. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art .15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 67 a 75.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
1280002 - CRC/RJ 0876900-7

PMPA * Fis.	20f
PREÇO Nº	2226 20
	15.08.20



PMPA * Fis.	203
PROCESSO N.º	2226/20
DATA	15/07/20

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Administração

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias uteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

Paula Rezende Figueiras
 Secretária de Administração
 Mat. 125902 - CRC/RJ 0876960-7

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	Secretaria Municipal de Educação	Rua Capitão Zenóbio, n.º 670

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		



PMPA * Fls. 209
PROCESSO N° 2226 20
1594/02

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

SECRETARIA DE OBRAS

1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
---	---------------------	---------------------------

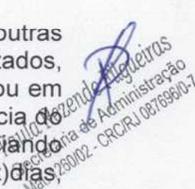
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

1	Ordem Pública	Rua Dr. Peralta, 815 - Centro.
---	---------------	--------------------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.


Secretaria de Administração
Município de Paty do Alferes - RJ
C.R.C.R.J. 0876960-7

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA*Fis.	210
PROCESSION Nº	2226 80
	1537 02

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 15 de junho de 2020.



Buenos
Paty do Alferes
Secretaria de Administração
Mat. 1250/02 - CACRJ 027639/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 59/2020
Processo: 2226/2020
Data: 30/06/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6086/2020
Nº da compra: 4916/2020**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	70	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 10 MM ROLO 100MT		334,440	23.410,800
2	95	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 1,5 MM ROLO 100MT		52,420	4.979,900
3	115	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2,5 MM ROLO 100MT		78,540	9.032,100
4	90	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 4 MM ROLO 100MT		126,230	11.360,700
5	72	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 6MM ROLO 100MT		188,660	13.583,520
6	36	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X16MM,1X16MM ROLO 100 MT		584,990	21.059,640
7	35	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X25MM,1X25MM ROLO 100 MT		857,420	30.009,700
8	46	ROLO	CABO PP 2X1MM² RESUMO: rolo com 100 metros		159,650	7.343,900
9	42	ROLO	CABO PP 3X4MM, ROLO COM 100 METROS		616,920	25.910,640
10	42	ROLO	CABO PP 3X6MM, ROLO COM 100 METROS		986,130	41.417,460
11	43	ROLO	CABO PP FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2X2,5 MM		206,840	8.894,120
12	340	UNIDADE	BRAÇO DE LUZ COMPLETO COM 1MT		17,620	5.990,800
13	125	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A		5,700	712,500
14	180	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A		3,450	621,000
15	105	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10A		6,650	698,250
16	86	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO PADRÃO MÉDIO 127V		5,700	490,200
17	73	UNIDADE	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO PADRÃO MÉDIO 127V		16,320	1.191,360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
18	63	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES PADRÃO MÉDIO 127V		3,450	217,350
19	63	UNIDADE	INTERRUPTOR TRIPLO PADRÃO MÉDIO 127V		6,650	418,950
20	95	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		20,480	1.945,600
21	86	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN		26,090	2.243,740
22	80	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		32,200	2.576,000
23	60	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 125A/ICC		155,560	9.333,600
24	60	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 150A/ICC 10KA		205,630	12.337,800
25	60	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 200A/ICC 10KA		206,620	12.397,200
26	60	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 350A/ICC 10KA		314,500	18.870,000
27	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		110,140	6.608,400
28	55	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A/ICC 70A		162,650	8.945,750
29	65	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		27,450	1.784,250
30	62	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, PADRÃO DIN		37,960	2.353,520
31	57	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, PADRÃO DIN		45,000	2.565,000
32	85	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		7,340	623,900
33	73	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, PADRÃO DIN		7,040	513,920
34	245	ROLO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 19MM DE LARG. ROLO 20 MT		3,890	953,050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
35	250	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 6W		9,250	2.312,500
36	250	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		10,180	2.545,000
37	250	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		11,150	2.787,500
38	280	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		25,500	7.140,000
39	240	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W		9,000	2.160,000
40	190	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W		9,720	1.846,800
41	170	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR HO 110W		21,680	3.685,600
42	570	UNIDADE	LÂMPADA HALÓGENA INFRA VERMELHO. 150W-125-130V E27ES		94,990	54.144,300
43	575	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA 40W BOCALE-27 COR LUZ DO DIA		38,120	21.919,000
44	575	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA DE 20W BOCAL E-27 COR LUZ DO DIA		17,740	10.200,500
45	180	UNIDADE	LÂMPADA LED RGB 5W BRANCA		25,950	4.671,000
46	27	UNIDADE	PASSA FIO COM LAMA DE AÇO COM 20 METROS		13,980	377,460
47	125	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X20W		17,340	2.167,500
48	125	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X40W		20,390	2.548,750
49	125	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 2X20W		24,860	3.107,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	125	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULARBIVOLT 2X20W		24,860	3.107,500
51	152	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO HO (2 LÂMPADAS)		56,860	8.642,720
52	112	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA		61,880	6.930,560
53	230	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 400WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA		81,450	18.733,500
54	210	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W EXTERNO		54,540	11.453,400
55	205	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W EXTERNO		65,870	13.503,350
56	225	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO		79,030	17.781,750
57	160	UNIDADE	REFLETOR, 30W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR		63,530	10.164,800
58	160	UNIDADE	REFLETOR, 50W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR		90,770	14.523,200
59	95	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300W SUPER BRANCO		275,150	26.139,250
60	90	UNIDADE	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA TUBULAR 400W, CORPO DE ALUMÍNIO		52,670	4.740,300
61	575	UNIDADE	RELE CABEÇA FOTOCÉLULA BIVOLT		18,230	10.482,250
62	565	UNIDADE	RELE FOTOCÉLULA BASE		7,770	4.390,050
63	530	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO		29,590	15.682,700
64	125	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A DUPLA		6,470	808,750
65	135	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A PADRÃO		4,550	614,250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
66	100	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A DUPLA		9,290	929,000
67	110	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A PADRÃO		5,490	603,900
68	110	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X PADRÃO		5,540	609,400
69	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PARA CAIXA D'AGUA COM TAMPA POLIETILENO, 500L R1 SEÇÃO 10A		0,000	0,000
70	164	UNIDADE	ADESIVO P/ TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC, C/174GR		9,990	1.638,360
71	142	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO C/ BASE SOPRADA POLIETILENO, C/ TAMPA CORES DIVERSAS		27,790	3.946,180
72	76	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2		5,170	392,920
73	94	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNA EM PVC		5,260	494,440
74	74	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS		256,220	18.960,280
75	41	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 2000 LITROS		682,250	27.972,250
76	60	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS		164,080	9.844,800
77	27	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS		1.689,660	45.620,820
78	303	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1 C/6 MT		54,630	16.552,890
79	260	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/2 C/6 MT		82,240	21.382,400
80	260	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/4 C/6 MT		77,090	20.043,400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
81	280	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2 C/6 MT		28,490	7.977,200
82	261	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 2 C/6 MT		121,880	31.810,680
83	175	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4 C/6 MT		34,250	5.993,750
84	432	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 20MM COM 6 MT		14,100	6.091,200
85	387	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 25MM COM 6 MT		15,270	5.909,490
86	265	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 32MM COM 6 MT		25,180	6.672,700
87	210	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 50MM COM 6 MT		55,650	11.686,500
88	370	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 100MM		7,230	2.675,100
89	335	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 150MM		28,350	9.497,250
90	335	UNIDADE	CONEXÃO TÊ REDUZIDO PARA ESGOTO EM PVC 150X100MM		19,110	6.401,850
91	335	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM		81,590	27.332,650
92	355	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM		34,910	12.393,050
93	485	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM		4,750	2.303,750
94	330	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM		4,100	1.353,000
95	400	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM		2,740	1.096,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
96	400	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM		2,030	812,000
97	255	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM		76,740	19.568,700
98	255	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM		40,700	10.378,500
99	260	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM		11,420	2.969,200
100	270	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM		10,650	2.875,500
101	280	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM		6,990	1.957,200
102	275	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM		2,400	660,000
103	134	UNIDADE	RABICHO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC 1/2 4OCM		4,360	584,240
104	120	UNIDADE	TORNEIRA CURTA EM PVC DE 3/4 BRANCA		4,950	594,000
105	525	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 200MM X 6 MT		237,390	124.629,750
106	830	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150MM X 6 MT		122,120	101.359,600
107	1090	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM X 6 MT		48,970	53.377,300
108	575	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75MM X 6 MT		48,070	27.640,250
109	870	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50MM X 6 MT		26,930	23.429,100
110	880	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM X 6 MT		16,560	14.572,800
111	50	UNIDADE	REDUÇÃO 100X75MM		7,820	391,000
112	12	UNIDADE	CANALETA PARA PASSAGEM DE FIO, EM TERMOPLÁSTICO, 30 X 30, COM 2M		13,760	165,120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
113	14	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W BIVOLT DE 1,20MT		15,680	219,520
114	45	UNIDADE	LÂMPADA REDONDA LED 100W		133,630	6.013,350
115	11	UNIDADE	DESCARGA EXTERNA PARA BANHEIRO		32,610	358,710
116	10	ROLO	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 50M		7,250	72,500
117	1	ROLO	CABO FLEXÍVEL 16MM, ROLO COM 100M		598,230	598,230
118	50	METRO	CABO PP 4 X 2,5MM		5,760	288,000
119	150	METRO	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM		6,910	1.036,500
120	15	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 25W		10,330	154,950
121	30	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 10 A		5,930	177,900
122	15	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 20A		8,390	125,850
123	4	UNIDADE	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES (1-0-2), 22,5MM, COM 2 CONTATOS ABERTOS (NA NA)		20,510	82,040
124	2	UNIDADE	CHAVE COMUTADORA TRIFÁSICA PARA MOTOR DE 2CV		116,000	232,000
125	8	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR 9A, BOBINA 220V, CONTATO AUXILIAR ABERTO (1NA)		77,450	619,600
126	6	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL CONTATOS NA E NE, 10A		34,430	206,580
127	18	UNIDADE	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA E27		3,350	60,300
128	2	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA EXTERNA, SAÍDA DE 3/4", 1CV, 110/220V		536,680	1.073,360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
129	4	UNIDADE	BOMBA SUBMERSÍVEL ROBUSTA 700T PARA RECALQUE DE ESGOTO, SAÍDA 2\ RESUMO: Trifásica 220V, com 1 CV/0,75KW, 1750 RPM		3.503,380	14.013,520
130	50	METRO	MANGUEIRA DE PVC CHATA, 2\		8,970	448,500
131	8	UNIDADE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA		67,460	539,680
132	8	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A		12,040	96,320
133	7	ROLO	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM, ROLO COM 100M		461,870	3.233,090
134	15	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 34W		22,360	335,400
135	6	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR DE 6 A 10A		142,440	854,640
136	8	UNIDADE	RELÉ DE FALTA DE FASE ELETRÔNICO ATÉ 425V, NO/NC		119,030	952,240
137	10	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 1/2\		0,860	8,600
138	10	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA 1/2\		1,250	12,500
139	5	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA ANELADO 1/2\		3,170	15,850
140	10	UNIDADE	TORNEIRA CURTA PVC PARA COZINHA 1/2\		5,350	53,500
141	3	UNIDADE	CABO FLEXÍVEL 6,00MM, ROLO COM 100M		188,660	565,980
142	3	UNIDADE	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ROLO COM 100 METROS		52,420	157,260
143	8	UNIDADE	CABO FLEXÍVEL, 4MM, ROLO COM 100M		126,230	1.009,840
144	8	UNIDADE	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 100M		78,540	628,320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 59/2020
Processo: 2226/2020
Data: 30/06/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6086/2020
Nº da compra: 4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
145	8	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NO) RESUMO: Normalmente aberta		50,430	403,440
146	8	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NC) RESUMO: Normalmente fechada		50,430	403,440
147	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 540 X 13,5		2,030	101,500
					TOTAL	1.310.008,840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 59/2020
Processo: 2226/2020
Data: 30/06/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6086/2020
Nº da compra: 4916/2020**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 59/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	70	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 10 MM ROLO 100MT			
2	95	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 1,5 MM ROLO 100MT			
3	115	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2,5 MM ROLO 100MT			
4	90	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 4 MM ROLO 100MT			
5	72	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 6MM ROLO 100MT			
6	36	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X16MM,1X16MM ROLO 100 MT			
7	35	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X25MM,1X25MM ROLO 100 MT			
8	46	ROLO	CABO PP 2X1MM ² RESUMO: rolo com 100 metros			
9	42	ROLO	CABO PP 3X4MM, ROLO COM 100 METROS			
10	42	ROLO	CABO PP 3X6MM, ROLO COM 100 METROS			
11	43	ROLO	CABO PP FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2X2,5 MM			
12	340	UNIDADE	BRAÇO DE LUZ COMPLETO COM 1MT			
13	125	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	180	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A			
15	105	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10A			
16	86	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO PADRÃO MÉDIO 127V			
17	73	UNIDADE	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO PADRÃO MÉDIO 127V			
18	63	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES PADRÃO MÉDIO 127V			
19	63	UNIDADE	INTERRUPTOR TRIPLO PADRÃO MÉDIO 127V			
20	95	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A			
21	86	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN			
22	80	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 40A			
23	60	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 125A/ICC			
24	60	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 150A/ICC 10KA			
25	60	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 200A/ICC 10KA			
26	60	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 350A/ICC 10KA			
27	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A			
28	55	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A/ICC 70A			
29	65	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A			
30	62	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, PADRÃO DIN			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	57	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, PADRÃO DIN			
32	85	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A			
33	73	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, PADRÃO DIN			
34	245	ROLO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 19MM DE LARG. ROLO 20 MT			
35	250	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 6W			
36	250	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
37	250	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
38	280	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
39	240	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W			
40	190	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W			
41	170	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR HO 110W			
42	570	UNIDADE	LÂMPADA HALÓGENA INFRA VERMELHO. 150W-125-130V E27ES			
43	575	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA 40W BOCALE-27 COR LUZ DO DIA			
44	575	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA DE 20W BOCAL E-27 COR LUZ DO DIA			
45	180	UNIDADE	LÂMPADA LED RGB 5W BRANCA			
46	27	UNIDADE	PASSA FIO COM LAMA DE AÇO COM 20 METROS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	125	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X20W			
48	125	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X40W			
49	125	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 2X20W			
50	125	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULARBIVOLT 2X20W			
51	152	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO HO (2 LÂMPADAS)			
52	112	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA			
53	230	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 400WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA			
54	210	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W EXTERNO			
55	205	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W EXTERNO			
56	225	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO			
57	160	UNIDADE	REFLETOR, 30W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR			
58	160	UNIDADE	REFLETOR, 50W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR			
59	95	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300W SUPER BRANCO			
60	90	UNIDADE	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA TUBULAR 400W, CORPO DE ALUMÍNIO			
61	575	UNIDADE	RELE CABEÇA FOTOCÉLULA BIVOLT			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
62	565	UNIDADE	RELE FOTOCÉLULA BASE			
63	530	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO			
64	125	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A DUPLA			
65	135	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A PADRÃO			
66	100	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A DUPLA			
67	110	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A PADRÃO			
68	110	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X PADRÃO			
69	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PARA CAIXA D'AGUA COM TAMPA POLIETILENO, 500L R1 SEÇÃO 10A			
70	164	UNIDADE	ADESIVO P/ TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC, C/174GR			
71	142	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO C/ BASE SOPRADA POLIETILENO, C/ TAMPA CORES DIVERSAS			
72	76	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2			
73	94	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNA EM PVC			
74	74	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS			
75	41	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 2000 LITROS			
76	60	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS			
77	27	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
78	303	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1 C/6 MT			
79	260	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/2 C/6 MT			
80	260	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/4 C/6 MT			
81	280	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2 C/6 MT			
82	261	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 2 C/6 MT			
83	175	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4 C/6 MT			
84	432	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 20MM COM 6 MT			
85	387	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 25MM COM 6 MT			
86	265	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 32MM COM 6 MT			
87	210	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 50MM COM 6 MT			
88	370	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 100MM			
89	335	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 150MM			
90	335	UNIDADE	CONEXÃO TÊ REDUZIDO PARA ESGOTO EM PVC 150X100MM			
91	335	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	355	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM			
93	485	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM			
94	330	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM			
95	400	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM			
96	400	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM			
97	255	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM			
98	255	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM			
99	260	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM			
100	270	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM			
101	280	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM			
102	275	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM			
103	134	UNIDADE	RABICHO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC 1/2 4OCM			
104	120	UNIDADE	TORNEIRA CURTA EM PVC DE 3/4 BRANCA			
105	525	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 200MM X 6 MT			
106	830	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150MM X 6 MT			
107	1090	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM X 6 MT			
108	575	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75MM X 6 MT			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
109	870	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50MM X 6 MT			
110	880	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM X 6 MT			
111	50	UNIDADE	REDUÇÃO 100X75MM			
112	12	UNIDADE	CANAleta PARA PASSAGEM DE FIO, EM TERMOPLÁSTICO, 30 X 30, COM 2M			
113	14	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W BIVOLT DE 1,20MT			
114	45	UNIDADE	LÂMPADA REDONDA LED 100W			
115	11	UNIDADE	DESCARGA EXTERNA PARA BANHEIRO			
116	10	ROLO	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 50M			
117	1	ROLO	CABO FLEXÍVEL 16MM, ROLO COM 100M			
118	50	METRO	CABO PP 4 X 2,5MM			
119	150	METRO	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM			
120	15	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 25W			
121	30	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 10 A			
122	15	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 20A			
123	4	UNIDADE	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES (1-0-2), 22,5MM, COM 2 CONTATOS ABERTOS (NA NA)			
124	2	UNIDADE	CHAVE COMUTADORA TRIFÁSICA PARA MOTOR DE 2CV			
125	8	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR 9A, BOBINA 220V, CONTATO AUXILIAR ABERTO (1NA)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
126	6	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL CONTATOS NA E NE, 10A			
127	18	UNIDADE	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA E27			
128	2	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA EXTERNA, SAÍDA DE 3/4", 1CV, 110/220V			
129	4	UNIDADE	BOMBA SUBMERSÍVEL ROBUSTA 700T PARA RECALQUE DE ESGOTO, SAÍDA 2" RESUMO: Trifásica 220V, com 1 CV/0,75KW, 1750 RPM			
130	50	METRO	MANGUEIRA DE PVC CHATA, 2"			
131	8	UNIDADE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA			
132	8	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A			
133	7	ROLO	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM, ROLO COM 100M			
134	15	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 34W			
135	6	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR DE 6 A 10A			
136	8	UNIDADE	RELÉ DE FALTA DE FASE ELETRÔNICO ATÉ 425V, NO/NC			
137	10	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 1/2"			
138	10	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA 1/2"			
139	5	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA ANELADO 1/2"			
140	10	UNIDADE	TORNEIRA CURTA PVC PARA COZINHA 1/2"			
141	3	UNIDADE	CABO FLEXÍVEL 6,00MM, ROLO COM 100M			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

59/2020

Processo:

2226/2020

Data:

30/06/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6086/2020

Nº da compra:

4916/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
142	3	UNIDADE	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ROLO COM 100 METROS			
143	8	UNIDADE	CABO FLEXÍVEL, 4MM, ROLO COM 100M			
144	8	UNIDADE	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 100M			
145	8	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NO) RESUMO: Normalmente aberta			
146	8	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NC) RESUMO: Normalmente fechada			
147	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 540 X 13,5			
					TOTAL	0,000